RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA - EPP.

36.801.199/0001-02

RUA OTAVIANO DE SOUZA, 46, JARDIM MONTE LIBANO, CAMPO GRANDE / MS - 79004-041

http://www.gruporental.com.br

Fatura

15211

Emissão: 03/02/2026

DESTINATÁRIO

JAMILSON LOPES NAME

CPF: 877.929.821-49

Endereço: RUA IGARA, 52 - , ITANHANGA PARK , CAMPO GRANDE / MS - 79003-245

CONTRATO	FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
CONTRATO 5587/2023 - EMAIL : JAMILSONNAME@GMAIL.COM	CREDITO EM CONTA CORRENTE	05/03/2026

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COROLLA CROSS XRE 2.0 16V FLEX AUT. - RWG-8A96 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, NO PERÍODO DE 01/02/2026 A 28/02/2026	R$ 9.229,30

Subtotal:	R$ 9.229,30
Descontos:	R$ 0,00
Valor Total:	**R$ 9.229,30**

OBSERVAÇÕES

BANCO SISPRIME 084
AGÊNCIA. 0050-7
CONTA CORRENTE 11.077-9
PIX - CNPJ 36.801.199/0001-02.
ART. 4º NÃO SERÃO RETIDOS OS VALORES CORRESPONDENTES AO IR E ÀS CONTRIBUIÇÕES DE QUE TRATA ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, NOS PAGAMENTOS EFETUADOS A:I – TEMPLOS DE QUALQUER CULTO;II – PARTIDOS POLÍTICOS;III – INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;IV – INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;V – SINDICATOS, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE EMPREGADOS;VI – SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS, CRIADOS OU AUTORIZADOS POR LEI;VII – CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS;VIII – FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO E A FUNDAÇÕES PÚBLICAS INSTITUÍDAS OU MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO;IX – CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS;X – ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB) E AS ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS DE COOPERATIVAS PREVISTAS NO CAPUT E NO § 1º DO ART. 105 DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971;XI – PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO

DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE MS. ATRAVÉS DO DECRETO Nº 11.052 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE REGULAMENTOU A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E ESTABELECE – "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO SOFRE INCIDÊNCIA DO ISSQN POIS O STF JÁ PACIFICOU ENTENDIMENTO QUE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NÃO É SERVIÇO, MAS SIM CESSÃO DE USO, (NÃO SENDO SERVIÇO NÃO DEVE ISS)".

IMPOSTOS
IBS: R$ 9,23 (0,10%)
CBS: R$ 83,06 (0,90%)